



# Ministério da Educação

#### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

#### Campus Belo Jardim

#### Direção Geral

#### **EDITAL Nº 004/2017**

# NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - *CAMPUS* BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFPE nº 562, de 2 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União n. 083, de 3 de maio de 2016, na seção 02, página 28, torna pública a abertura do PROCESSO ELEITORAL DE MEMBRO SUPLENTE QUE COMPORÁ A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD – DO *CAMPUS* BELO JARDIM, conforme discriminação a seguir:

#### **DO OBJETIVO**

- **Art. 1º** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha dos membros da CPPD no *Campus* Belo Jardim.
- Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de um membro suplente.
- **Art. 3º** O voto para a escolha do representante será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

## DA COMPOSIÇÃO DA CPPD DO CAMPUS BELO JARDIM

**Art. 4º** A CPPD será complementada pelo membro suplente eleito e terá mandato complementar aos 02 ANOS dos membros eleitos pelo edital 001/2016, gestão atual, podendo reeleger-se por mais uma gestão.

Parágrafo Único: O candidato reeleito só poderá candidatar-se novamente após uma nova gestão.

- Art. 5º A CPPD terá a seguinte composição:
- 1. Uma Presidente, já eleita.
- 2. Uma secretária, já eleita.
- 3. Um terceiro membro sem função pré-definida, já eleito.
- 4. Dois suplentes, uma, já eleita, mais o (a) candidato (a) eleito (a) neste pleito. Os suplentes são substitutos natos de qualquer um dos membros.

#### DOS CANDIDATOS

- **Art. 6º** Poderá candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD os servidores docentes do quadro permanente do IFPE *Campus* Belo Jardim atualmente em efetivo exercício na Instituição, com exceção dos que:
- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Sejam membros da atual Comissão Eleitoral da CPPD instituída por Portaria do Campus;
- VII. Estejam à disposição de outras Instituições ou Órgãos externos ao IFPE;
- VIII. Sejam membro do Conselho Superior ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPE.

#### DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 7º** As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento (Ficha de Inscrição Anexo I), assinado pelo postulante e entregue ao setor de Protocolo local do *Campus* Belo Jardim. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato ou por procurador no período de 05 a 07 de junho de 2017, nos horários estabelecidos a seguir: das 08: 00h às 11:30h e das 14:00h às 17: 00h, no **SETOR DE PROTOCOLO**.
- **Art. 8º** Serão aceitas inscrições apenas realizadas presencialmente, não podendo ser enviada por fax. correios ou e-mail.

#### **DOS ELEITORES**

**Art. 9º** São eleitores todos os servidores ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFPE – *Campus* Belo Jardim.

**Parágrafo Único**: Caberá ao Setor de Recursos Humanos deste *Campus* (CGPE) fornecer a lista de todos os docentes aptos a votar.

**Art. 10º** Cada eleitor poderá votar apenas em 01 candidato.

#### DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- **Art. 11º** A votação realizar-se-á no dia 21 de junho de 2017, no horário das nove às 19h, em cabine individual, com uso de urnas tradicionais e específicas, sendo realizada nas dependências do *Campus* Belo Jardim, no prédio do Memorial, sala 01.
- Art. 12º Durante a votação, cabe ao eleitor:
- I. Por ordem de chegada, apresentar-se ao Presidente da Mesa Receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional;
- II. Assinar a lista de presença;

- III. Receber a cédula e dirigir-se à cabine de votação;
- IV. Assinalar na cédula de votação, o quadro correspondente ao candidato de sua preferência com caneta esferográfica de cor azul;
- V. Depositar seu voto na urna de votação;
- VI. O eleitor com deficiência poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela Mesa Receptora para o exercício do seu direito de voto.
- **Art. 13º** A Comissão Eleitoral poderá nomear servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito.
- **Art. 14º** No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o Presidente da Mesa Receptora deverá:
- I. Lacrar a urna:
- II. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;
- III. Recolher o material remanescente.
- **Art. 15º** As cédulas oficiais serão confeccionadas, assinadas com caneta esferográfica de cor preta e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local do *Campus* Belo Jardim.
- Art. 16º A sequência dos candidatos na cédula será por ordem de inscrição.

### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 17º** Cada candidato poderá indicar e manter um fiscal por ele credenciado junto à Mesa Receptora e no processo de apuração.

## DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

- **Art. 18º** Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares no endereço: <a href="http://belojardim.ifpe.edu.br">http://belojardim.ifpe.edu.br</a>.
- Art. 19º A apuração da urna terá início ao final da votação.
- **Art. 20º** Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:
- I. Maior tempo de serviço no IFPE Campus Belo Jardim;
- II. Maior tempo no Serviço Público Federal;
- III. Maior idade.
- Art. 21º Dar-se-á a conferência do total de votantes e a soma dos votos.
- **Art. 22º** As cédulas oficiais, à medida que forem apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO" em caneta esferográfica de cor vermelha.

- **Art. 23º** Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.
- Art. 24º Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:
- I. Não estiverem devidamente autenticadas:
- II. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- III. Houver a indicação de mais de um nome.
- **Art. 25º** As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

#### **DOS RECURSOS**

- **Art. 26º** Os recursos deverão ser impetrados no dia 22 de junho de 2017, no setor de Protocolo, no *Campus*, mediante documento próprio, das 08: 00h às 11:30h e das 14:00h às 17: 00h.
- **Art. 27º** Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.
- **Art. 28º** Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço: http://belojardim.ifpe.edu.br/.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 29º** Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do IFPE *Campus* Belo Jardim até o dia 27 de junho de 2017.
- **Art. 30º** A posse do membro suplente eleito será realizada durante reunião ordinária pelo Diretor Geral do IFPE do *Campus* Belo Jardim, que acontecerá após a divulgação do resultado final, mediante portaria de nomeação individual.
- **Art. 31º** O membro suplente eleito para a CPPD do *Campus* Belo Jardim também fará parte da CPPD Institucional.







CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL (CPPD) (MEMBRO SUPLENTE)		
Lançamento do Edital	31/05/2017	
Inscrições	05 a 07/06/2017 (das 8 às 11:30h e 14 às 17h)	
Homologação das inscrições	09/06/2017	
Recursos das inscrições	12/06/2017 (das 8 às 11:30h)	
Resultado das inscrições após recursos	13/06/2017 (até às 17:30 h)	
Período de campanha eleitoral	14 a 19/06/2017	
Data da eleição	21/06/2017 (das 9 às 19h)	
Apuração e resultado preliminar	21/06/2017 (a partir das 20h)	
Recurso da apuração	22/06/2017 (das 8 às 11:30h e 14 às 17h)	
Resultado final após recursos	23/06/2017	
Relatório do processo eleitoral	27/06/2017	

	Campus Belo Jardim, 31 de maio de 2017.	
1 2 2 2 3	FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES	

# Diretor Geral do Campus Belo Jardim

## **COMISSÃO ELEITORAL da CPPD**

Carlos Alberto Brasiliano Campos SIAPE 0048744 PRESIDENTE

Alcilene Maria Andrade Tavares Samay SIAPE 1513287

> Wellington Samay de Melo SIAPE 1814639

Egleneide Teixeira Mendes de Vasconcelos SIAPE 3721926

Raquel Filgueira Cabral SIAPE 1125494

# Ministério da Educação / FNDE

# Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

# Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

# Campus Belo Jardim

Anexo I – Ficha d	de Inscrição	
Eu,, solicito o registro de minha do representante do <i>Campus</i> Belo Jardim na do Instituto Federal de Pernambuco.	, matrícula SIAPE nº ha candidatura junto à Comissão Eleitoral para esc a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPF	o colha PD –
Belo Jardim,	m,dede 2	2017.
Assinatura do Candidato:		
PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL		
( ) HOMOLAGADA		
( ) NÃO HOMOLOGADA		
MOTIVO:		
COMISSÃO ELEITORAL DA CPPD		
Assinatura 1	SIAPE	
Assinatura 2 -	SIAPE	
Assinatura 3 -	SIAPE	
Assinatura 4 -	SIAPE	
Assinatura 5 -	SIAPE	